

Proc. Administrativo 6- 178/2025

De: Thais B. - CPL - ETP

Para: SEMED - CC - Coordenação de Contadoria

Data: 31/10/2025 às 16:50:44

Setores envolvidos:

CPL, CPL - RMTCE, CPL - ETP, CPL - Cotação, SEMED - DA, SEMED - DA - CCPGC, SEMED - CC, GAB - SEMED, Agente

Responsável - FME

Aquisição de Veículos

Prezados,

Segue TR do objeto.

At.te

—
Thais Monique Barreto

Assessor Técnico I - PORTARIA Nº 63/2022

Anexos:

TR_AQUISICAO_DE_VEICULOS_DRIVE.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

CATEGORIA DO ETP: Bens comuns .

OBJETO: Aquisição de veículos (**Motocicletas, Van, Caminhão frigorífico e Caminhão leve**) destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículos, zero quilometro (0 km), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEMED				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTOCICLETA	MOTOCICLETA • Ano/modelo: mínimo 2025 ou superior; • Tipo/Categoria: trail / on-off road leve, projetadas para uso urbano com possibilidade de enfrentar estradas de terra ou trechos irregulares; • Monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar; • Transmissão de 5 marchas; • Cilindrada: entre 149 cc e 160cc; • A partir de 12,0 cv; • Combustível: flex; • Partida: elétrica; • Segurança: sistema de freios CBS ou ABS, conforme a legislação vigente; • Acessórios obrigatórios: protetor de motor; • Câmbio: mínimo de 5 marchas; • Tanque de Combustível: mínimo de 12 litros; • Consumo médio: 30-36 km/l; • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.	UNIDADE	2

2	VAN/MINIBUS	VAN - MINIBUS - • Ano/modelo: mínimo 2025 ou superior; • Capacidade: entre 14 e 17 passageiros + motorista; • Layout interno modular (fileiras + corredor central); • Versões com acessibilidade (rampa ou elevador); • Combustível: diesel, com baixa emissão de poluentes, atendendo à legislação ambiental vigente; • Consumo média: de 8 a 11 km/L; • Tanque: 70 a 90 L de diesel. • Potência: entre 136 cv e 170 cv; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Marchas: Mínimo de 6 marchas à frente + ré; • Segurança: cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, airbag para motorista e passageiro dianteiro; • Freios ABS + EBD + controle de estabilidade (ESP); • Airbags (motorista e passageiro); • Banco do motorista com ajuste e apoio de braço; • Multimídia com tela sensível ao toque, câmera de ré e Bluetooth; • Cintos de 3 pontos e encostos altos em todos os bancos; • Portas laterais corrediças e traseiras bipartidas; • Conforto: ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de ventilação interna; • Outros itens: tacógrafo digital, kit de ferramentas, pneus de uso imediato e estepe; • Rede de assistência ampla. • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.	UNIDADE	1
3	CAMINHÃO FRIGORIFICO LEVE	CAMINHÃO LEVE TIPO - FRIGORÍFICO • Veículo automotivo tipo caminhão leve, zero quilômetro (0 km), sem registro anterior de propriedade. • Ano de fabricação e modelo: 2025. • Cor: Branco (original de fábrica). • Tração: 4x2. • Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica. • Transmissão: Manual ou automático - (Manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, sincronizadas). • PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 5.850 kg. • Carga útil mínima (com carroceria ou baú montado): 5.000 kg. • Motor: Potência mínima de 155 cv (cavalos-vapor). • Combustível: Diesel S10 (atendendo à legislação ambiental vigente - Proconve P8/Euro 6). • Cabine: • Tipo avançada ou semiavançada, • 2 portas, • Ar-condicionado de fábrica, • Vidros e travas elétricas, • Banco do motorista com regulagem, • Cintos de segurança retráteis, • Tacógrafo digital homologado (quando exigido por legislação). • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.	UNIDADE	1
4	CAMINHÃO LEVE	CAMINHÃO LEVE - • Ano/modelo: mínimo 2025 ou superior; • Rede de assistência ampla. • Conforto: ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de ventilação interna; • Potência mínima 155 cv; • Combustível: Diesel S10 (atendendo à legislação ambiental vigente - Proconve P8/Euro 6). • Airbags (motorista e passageiro); • Direção: hidráulica ou elétrica; • Tração: 4x2; • Transmissão: manual ou automática; Transmissão: Manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, sincronizadas. • Ar condicionado de fábrica; • PBT mínimo 8.000 kg; • Carga útil mínima de 5.000 kg. • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.	UNIDADE	1

Tabela 1- Descrição e quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA :

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Educação, visando garantir maior eficiência, segurança e agilidade no transporte de servidores, alunos e materiais pedagógicos entre as unidades escolares da rede municipal

de ensino.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota existente, que atualmente apresenta veículos com elevado tempo de uso e altos custos de manutenção, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A ampliação da frota permitirá o aperfeiçoamento logístico das atividades educacionais, assegurando melhores condições para o transporte escolar, a entrega de merenda e materiais didáticos, bem como o deslocamento para atividades externas de formação e apoio pedagógico.

2.3. A medida está em consonância com o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e contribui para o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, que preveem a melhoria da infraestrutura e da gestão do transporte escolar.

2.4. Dessa forma, a contratação demonstra-se imprescindível para o bom funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior qualidade no atendimento à comunidade escolar e assegurando o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Fundo Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos automotores novos, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Educação.

3.2. A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

3.3. A escolha dessa modalidade fundamenta-se na sua eficiência, transparência e ampla competitividade, características que favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando tratar-se de bens com especificações padronizadas e disponíveis no mercado, o que permite avaliação objetiva das propostas.

3.4. A aquisição tem por finalidade melhorar a logística e o desempenho operacional do transporte escolar e administrativo, promovendo maior eficiência nas ações da Secretaria

Municipal de Educação e garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade escolar.

3.5. Assim, a solução apresentada encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

4.1.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os produtos/itens fora dos critérios de aceitação, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.1.5. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste termo;

4.1.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.1.7. Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O contrato resultante desse processo terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Praça Ismael Gouveia, nº 270, São Sebastião. Palmares – PE/ CEP: 55540-000.
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o valor global do item, conforme especificado no Termo de Referência. Este critério visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica exigidas no edital.

8.2. Serão considerados habilitados apenas os licitantes que comprovarem o atendimento integral às especificações técnicas e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, incluindo prazos de entrega, garantias, condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

8.3. A análise das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade e eficiência, de modo a garantir que o processo licitatório resulte na melhor relação custo-benefício para o Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das normas legais e o atendimento pleno ao interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total de **R\$1.040,862,87** (Um milhão, quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada

e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita,

a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE **12.12.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que

suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem

como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1. Servidores responsáveis:

Nome	Setor/Gerência/ Matrícula
Ana Cristina educacao@palmares.pe.gov.br (81) 99663-8669	Gestão Educacional / Direção/ 06/2021

Município de Palmares – PE, 31 de Outubro de 2025

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO

Diretora FME/PALMARES

Portaria nº 06/2021

Assinatura do Requisiteiro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
PARTICIPAÇÃO	Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA TOTAL
<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	1	MOTOCICLETA	MOTOCICLETA • Ano/modelo: mínimo 2025 ou superior; • Tipo/Categoria: trail / on-off road leve, projetadas para uso urbano com possibilidade de enfrentar estradas de terra ou trechos irregulares; • Monocilíndricas, 4 tempos, arrefecimento a ar; • Transmissão de 5 marchas; • Cilindrada: entre 149 cc e 160cc; • A partir de 12,0 cv; • Combustível: flex; • Partida: elétrica; • Segurança: sistema de freios CBS ou ABS, conforme a legislação vigente; • Acessórios obrigatórios: protetor de motor; • Câmbio: mínimo de 5 marchas; • Tanque de Combustível: mínimo de 12 litros; • Consumo médio: 30-36 km/l; • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe,	UNIDADE	2	R\$ 26.732,50	R\$ 53.465,00

			conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.				
<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	2	VAN/MINIBUS	VAN - MINUBUS - • Ano/modelo: mínimo 2025 ou superior; • Capacidade: entre 14 e 17 passageiros + motorista; • Layout interno modular (fileiras + corredor central); • Versões com acessibilidade (rampa ou elevador); • Combustível: diesel, com baixa emissão de poluentes, atendendo à legislação ambiental vigente; • Consumo média: de 8 a 11 km/L; • Tanque: 70 a 90 L de diesel. • Potência: entre 136 cv e 170 cv; • Direção: hidráulica ou elétrica; • Marchas: Mínimo de 6 marchas à frente + ré; • Segurança: cintos de segurança em todos os assentos, freios ABS, airbag para motorista e passageiro dianteiro; • Freios ABS + EBD + controle de estabilidade (ESP); • Airbags (motorista e passageiro); • Banco do motorista com ajuste e apoio de braço; • Multimídia com tela sensível ao toque, câmera de ré e Bluetooth; •	UNIDADE	1	R\$ 322.747,87	R\$ 322.747,87

		Cintos de 3 pontos e encostos altos em todos os bancos; • Portas laterais corredeiras e traseiras bipartidas; • Conforto: ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de ventilação interna; • Outros itens: tacógrafo digital, kit de ferramentas, pneus de uso imediato e estepe; • Rede de assistência ampla. • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.				
--	--	--	--	--	--	--

<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	3	CAMINHÃO FRIGORIFICO LEVE	CAMINHÃO LEVE TIPO - FRIGORÍFICO • Veículo automotivo tipo caminhão leve, zero quilômetro (0 km), sem registro anterior de propriedade. • Ano de fabricação e modelo: 2025. • Cor: Branco (original de fábrica). • Tração: 4x2. • Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica. • Transmissão: Manual ou automático - (Manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, sincronizadas). • PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 5.850 kg. • Carga útil mínima (com carroceria ou baú montado): 5.000 kg. • Motor: Potência mínima de 155 cv (cavalos-vapor). • Combustível: Diesel S10 (atendendo à legislação ambiental vigente - Proconve P8/Euro 6). • Cabine: • Tipo avançada ou semiavançada, • 2 portas, • Ar-condicionado de fábrica, • Vidros e travas elétricas, • Banco do motorista com regulagem, • Cintos de segurança retráteis, • Tacógrafo digital homologado (quando exigido por legislação). • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da	UNIDADE	1	R\$ 326.233,33	R\$ 326.233,33
----------------------------------	---	----------------------------------	---	----------------	----------	-----------------------	-----------------------

			entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.				
<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	4	CAMINHÃO LEVE	CAMINHÃO LEVE - • Ano/modelo: mínimo 2025 ou superior; • Rede de assistência ampla. • Conforto: ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de ventilação interna; • Potência mínima 155 cv; • Combustível: Diesel S10 (atendendo à legislação ambiental vigente - Proconve P8/Euro 6). • Airbags (motorista e passageiro); • Direção: hidráulica ou elétrica; • Tração: 4x2; • Transmissão: manual ou automática; Transmissão: Manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, sincronizadas. • Ar condicionado de	UNIDADE	1	R\$ 338.416,67	R\$ 338.416,67



			fábrica; • PBT mínimo 8.000 kg; • Carga útil mínima de 5.000 kg. • Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/PE, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/PE e código nacional de trânsito.				
VALOR TOTAL							R\$ 1.040.862,87



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4815-9E80-92D8-1FD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO (CPF 770.XXX.XXX-10) em 01/11/2025 09:21:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/4815-9E80-92D8-1FD1>